SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS

TR- Serviços sem dedicação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	393010-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS	JOSUE TERRA SERRA	07/07/2026 15:35 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		50619002427/2024-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada na** Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para as Obras de Implantação e Pavimentação do Contorno Rodoviário de Jardim/MS, interligando a BR-267 à BR-060, com extensão aproximada de 16 km**, no Estado do Mato Grosso do Sul., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
unico	Contratação de empresa especializada na Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para as Obras de Implantação e Pavimentação do Contorno Rodoviário de Jardim/MS, interligando a BR-267 à BR-060, com extensão aproximada de 16 km.	442	R$	01	2.809.981,35	2.809.981,35

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **Serviços técnicos especializados**, conforme inciso XVIII do Artigo 6 da Lei n° 14.133, de 2021 e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 15 meses, sendo que o início da contagem do prazo se dá com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da União , na forma do artigo 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de execução contratual será de 12 meses, sendo que o início da contagem do prazo se dá a partir da Ordem de Início dos Serviços, posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da União.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Dados da rodovia objeto da licitação:

Rodovia: BR-267/060/MS

Subtrecho:	(267) Entr. MS-382 (Guia Lopes da Laguna)(fim da duplicação) - Entr. MS-178 (P/BONITO) (060) Entr. BR-267(B) /419(B) (JARDIM) - Entr. MS-270
Segmento SNV:	km 476,6 (BR-267) - km 596 (BR-060);
Extensão SNV	16 km
Código do SNV (Versão SNV: 202407A)**:**	(202407A): (BR-267) 267BMS1070; 267BMS1090; (BR-060): 060BMS0632

obs(1)Coordenadas do segmento em Projeto, da variante do Contorno de Jardim da BR-267/MS:

Lote Único	COORDENADAS
Inicio Projeto	591136.00 m E/ 7626867.00 m S
Inters. MS-382(A Projetar)	589831.00 m E / 7628070.00 m S
Interseção de acesso I projetar	587674.00 m E / 7627217.00 m S
Interseção de acesso II projetar	584782.00 m E / 7626137.00 m S
Inters./Viaduto BR-267/MS(A Projetar)	582624.00 m E/7624676.00 m S
Final Projeto	586510.00 m E / 7621437.00 m

Obs.: As coordenadas descritas na planilha acima, trata-se de estudos preliminares realizados através de EVTEA no lote 59 do contrato DNIT PP-940 /2014-00(PROSUL) e Superintendência Regional, sendo que as mesmas deverão ser devidamente ajustadas através do estudo de traçado a ser desenvolvido nesta contratação.

1.6 Observa-se que o código do SNV diz respeito à versão de janeiro de 2024, vigente à época da elaboração do presente Termo de Referência. No entanto, salienta-se que fica a cargo da projetista realizar a devida atualização do SNV, quando da conclusão do empreendimento.

1.7 O presente Termo de Referência tem por diretriz o não **parcelamento ou divisão** do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por única empresa ou consórcio limitado à três empresas, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos projetos.

1.8 Ao término do Projeto Básico e Executivo, à Administração solicitara à contratada a formatação do material concluído segundos as normas de elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, para fins de contratação pela lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: :04892707000100-0-000003/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/04/2024

III) Id do item no PCA:52/2025

IV) Classe/Grupo: 833

V) Identificador da Futura Contratação:393010-00039/2025

O empreendimento da rodovia BR-267/MS consiste na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para a Implantação e Pavimentação do Contorno Rodoviário de Jardim/MS, interligando a BR-267 à BR-060, com extensão aproximada de 16 km.

Extensões aproximadas do projeto:	
Duplicação	0 km
Restauração com adequação de capacidade	1,8km
Implantação	14,2 km

A BR-267 é uma rodovia transversal que intercepta os estados brasileiros de Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Devido sua característica transversal a rodovia se torna uma importante rota de ligação do sul-mato-grossense ao litoral sudeste brasileiro. Também assume destaque devido aos entroncamentos com rodovias federais, como por exemplo, BR-116, BR-040, BR-354, BR-146, BR-050, BR-163 e BR-060. Além de relevantes rodovias estaduais em Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Estando totalmente implantada, a rodovia se torna uma importante rota de ligação do Mato Grosso do Sul ao litoral sudeste brasileiro. Também assume importância devido aos entroncamentos com rodovias federais importantes como, por exemplo, BR-163, BR-060 e outras. Além de relevantes rodovias estaduais do Mato Grosso do Sul.

Ademais, a BR-267 finda em Porto Murtinho/MS, local onde, através do acordo Binacional entre Brasil e Paraguai, onde esta em implantação da Ponte Internacional sobre o Rio Paraguai. Esta, estando implantada, tem como intuito promover a Rota Bioceânica, que ligará Brasil, Paraguai, Argentina e Chile.

O município de Jardim/MS destaca-se por estar localizado estrategicamente na junção das rodovias federais sob administração do DNIT: BR-267, BR-060 e BR-419.

Entretanto, as rodovias BR-267 e BR-060 quando adentram à travessia Urbana de Jardim/MS passam a ter características de via urbana e não mais rodovia, com comércios, prefeitura, prédios públicos muito próximos ao bordo da rodovia, além de inúmeras travessias no segmento, sendo este segmento de grande concentração de acidentes, conforme relatórios e diversos documentos recebidos da PRF, MPF e outras entidades.

Conforme já mencionado, coma implementação da rota bioceânica e o aumento expressivo de veículos comerciais de carga transitando principalmente pela BR-267/MS, o segmento da Travessia Urbana de Jardim será ainda mais critico, podendo haver expressivo numero de acidentes, sem levar em consideração impactos sociais do trânsito local.

Conforme citado no lote 59 do contrato DNIT PP-940/2014-00, fora proposto um traçado do Contorno Rodoviário Norte e Oeste da Cidade de Jardim, visando eliminar o tráfego de veículos pesados no segmento urbano e interligando as BR-267 e BR-060, proporcionando segurança aos usuários da rodovia e e consequentemente ao transito local da travessia existente.

Trata-se de uma solução ideal e duradoura de forma a otimizar os gastos públicos , evitando-se gastos provisórios na travessia urbana atual a qual não comporta as soluções técnicas necessárias para acomodar o tráfego pesado da rota bioceânica.

A construção do contorno prioriza a segurança dos usuários da rodovia BR-267/MS, bem como elimina o transtorno do trafego pesado dentro do perímetro urbano de Jardim, eliminando os transtornos aos cidadãos do município de Jardim/MS.

O Empreendimento apresenta a seguinte descrição do escopo de soluções técnicas de engenharia para este empreendimento:

- Implantação de 14,2 quilômetros de pista simples;
- Implantação/adequação de 05 interseção em nível;
- Implantação de 01 interseção/viaduto
- Implantação de 4 Obras de Arte Especiais (OAE)

Trata-se de uma solução ideal e duradoura de forma a otimizar os gastos públicos , evitando-se gastos provisórios na travessia urbana atual a qual não comporta as soluções técnicas necessárias para acomodar o tráfego pesado da rota bioceânica.

Destaca-se o intenso fluxo de caminhões pesados e bi-trens no segmento, nos quais são os veículos mais comuns dado o tipo da carga.

Durante o período da safra da soja entre janeiro a abril e do milho entre maio e agosto, o volume de tráfego de carga aumenta significativamente, intensificando a movimentação de veículos pesados no trecho.

Será necessário federalizar o trecho de aproximadamente 1,80 km da rodovia estadual MS-380.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Contratada deverá realizar todos os estudos e levantamento necessários para o detalhamento da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a topografia, hidrologia, geologia e geotecnia e tráfego, sendo que cada estudo/levantamento será determinante para o adequado desenvolvimento das disciplinas de projeto com os respectivos dimensionamentos.

O empreendimento localiza-se no estado de Mato Grosso do Sul, iniciando-se no município de Guia Lopes da Laguna com final no município de Jardim com aproximadamente 16 km de extensão.

As soluções aqui indicadas e adotadas, como parâmetro para a precificação do projeto que se pretende contratar por meio deste certame, não são definitivas e podem sofrer alterações durante o desenvolvimento do projeto. Cabe à contratada, com base nos levantamentos e estudos preliminares, avaliar a aplicabilidade dessas soluções ao empreendimento, propondo, caso pertinente, outras alternativas, desde que tecnicamente justificadas, visando subsidiar a tomada de decisão por parte do DNIT.

Tais alterações, a princípio, não se configuram como mudança de objeto e nem são motivadores de termos aditivos, devendo estas serem avaliadas pelo DNIT

MAPA DE SITUAÇÃO

Lote unico

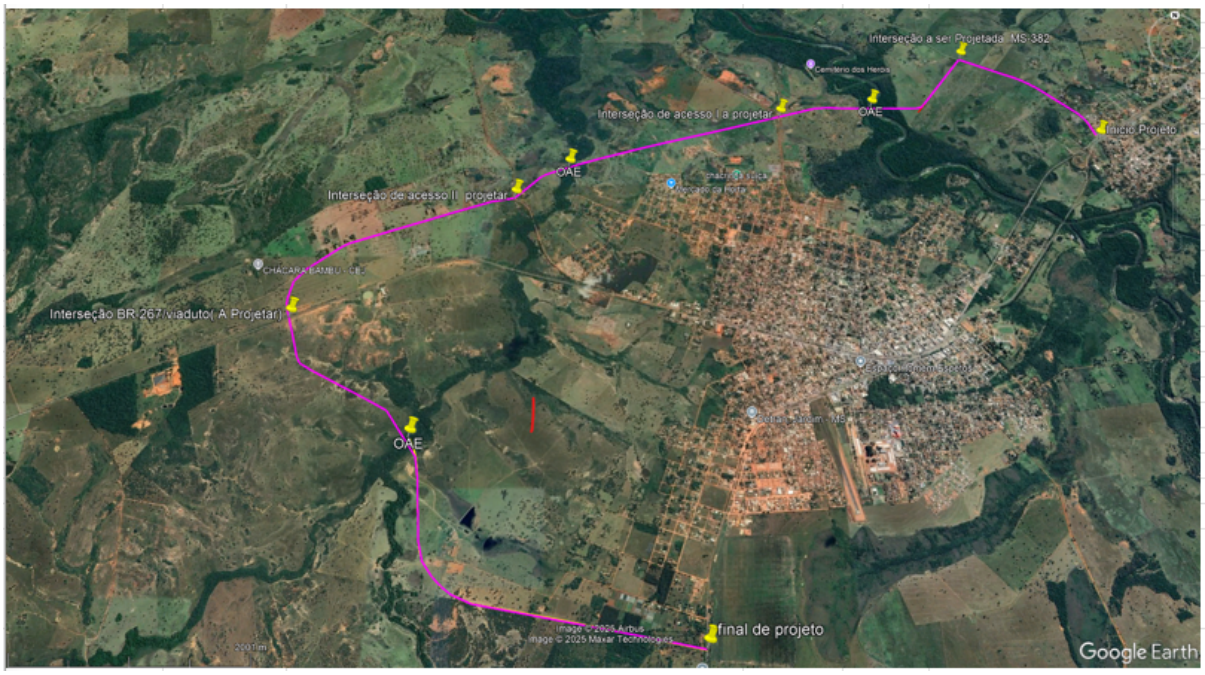

Figura 1 – Mapa de situação

Particularidades do Empreendimento

Em complementação às especificações técnicas que serão apresentadas no Anexo II.CRITÉRIOS ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO PROJETO deste Termo de Referência, seguem as particularidades mais relevantes do objeto desta contratação, que deverão ser observadas para o desenvolvimento dos estudos e projetos.

Estudo de Traçado e Geometria

O traçado apresentado neste Termo deve ser estudado quanto aos alinhamentos verticais e horizontais, áreas a desapropriar, travessias de rios e áreas de preservação ambiental com o intuito de verificar, adequar e validar a geometria proposta da via aos normativos pertinentes. Adicionalmente, ajustes podem ser viáveis a fim de minimizar soluções técnicas antieconômicas.

Destaca-se que o estudo do traçado apresentado deverá ser previamente aceito pela Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, acompanhada das devidas justificativas técnico econômicas apresentadas pela projetista.

Para os trechos de implantação e para os trechos que apresentam greide colado, considerando a previsão de cheias, é imprescindível que o greide projetado atenda às cotas máximas de enchente indicadas no Estudo Hidrológico.

A concepção inicial para o Contorno de Jardim, prevê:

Extensões aproximadas do projeto:	
Duplicação	0 km
Restauração com adequação de capacidade	1,8 km
Implantação	14,22 km

Adequação das 6 interseções(a implantar e existentes):

Lote Único	COORDENADAS
Inicio Projeto(Existente)	591136.00 m E/ 7626867.00 m S
Inters. MS-382(Projetar)	589831.00 m E / 7628070.00 m S
Interseção de acesso I (projetar)	587674.00 m E / 7627217.00 m S
Interseção de acesso II (projetar)	584782.00 m E / 7626137.00 m S
Inters./Viaduto BR-267/MS(Projetar)	582624.00 m E/7624676.00 m S
Final Projeto(projetar)	586510.00 m E / 7621437.00 m

Ajuste na geometria e na largura das faixas existentes com vistas a adequar, quando tecnicamente exequível, os segmentos existente para a Classe I-A do DNIT.

O relevo nesse segmento é caracterizado como ondulado.

Já a lista de obras-de-arte especiais inicialmente previstas , a serem restauradas e Implantadas está na tabela a seguir:

Extensões aproximadas das OAEs em Estudo:	m
Ponte sobre o rio Miranda(588704.00 m E/7627343.00 m S)	115
Ponte sobre Córrego Cachoeirinha(585347.00m E/7626552.00m S)	50
Ponte sobre Córrego Cachoeirinha(583857.00m E/7623376.00m S)	50
Viaduto travessia BR-267(582624.00 m E/7624676.00 m S)	30
total	245

Estudo de Tráfego

Deverão ser feitos levantamentos mais detalhados de modo a permitir a projeção de tráfego com a implantação do corredor (tráfego induzido), pois nenhum dado atual representaria a demanda de operação efetiva.

As especificações técnicas deverão detalhar exigências que permitam o cruzamento de dados referentes à geração de demanda após a implantação do segmento em estudo e outros empreendimentos previstos.

Devem ser considerados no modelo de simulação os meios de transporte concorrentes.

Deverá fazer parte do escopo desse estudo:

a) No mínimo 02 posto de Contagens Volumétricas:

• As contagens volumétricas deverão ser realizadas de forma automatizada ou manual em locais definidos durante, pelo menos, sete dias consecutivos (semana típica), 24 horas por dia, levando-se em consideração a obtenção de informações que permitam a caracterização detalhada do perfil volumétrico em todo o trecho da rodovia. Deve-se considerar a realização das contagens em período típico e ordinário de tráfego, com a exclusão de feriados e outros períodos em que possam existir distorções de tráfego. A referida contagem, após sistematização e aferição dos dados coletados, será tabulada de forma a totalizar os volumes por tipo de veículo, considerando as seguintes tipologias: automóveis, motocicletas, ônibus e caminhões.

• O erro máximo de contagem admitido, se a mesma for automática, será de 7,5 % do volume de veículos, cuja aferição se dará por meio de contagem classificatória manual, realizada no mesmo local e durante a realização da contagem automática, considerando-se um período mínimo de 16 horas;

• Os resultados das contagens deverão ser apresentados em planilhas eletrônicas, contendo: identificação e localização do posto de contagem, data da realização da contagem, separação volumétrica por sentido de tráfego e por tipologia de veículo, volumes divididos em períodos de quinze minutos, totalização por hora e por dia e horário de pico por tipologia de veículo;

• Caso seja detectada alguma discrepância nos dados, deverão ser adotadas medidas para a identificação imediata das causas dos eventos atípicos, tais como acidentes ou interrupções na via. Caso necessário novas contagens deverão ser realizadas para robustecer o processo.

b) No mínimo 01 posto para Pesquisa de Origem-Destino: • As pesquisas de origem-destino têm por objetivo identificar o padrão típico das viagens realizadas na rodovia, o que servirá de base para a elaboração da matriz de origem-destino de viagem adotada no estudo de tráfego. As pesquisas serão realizadas por meio de entrevistas junto aos usuários da rodovia aleatoriamente escolhidos durante a passagem nos postos de pesquisa. Deverá ser realizada análise preliminar de consistência dos dados da pesquisa, antes do encerramento das atividades de campo;

• A realização da pesquisa deverá respeitar no mínimo: o período de 06h00 às 18h00, três dias consecutivos e a amostra deverá ser representativa, com erro máximo de 5% e intervalo de confiança de 95%.

• Juntamente com a Pesquisa de Origem-Destino deverá ser efetuada Pesquisa de Preferência Declarada que tem como objetivo caracterizar a sensibilidade do usuário quanto a utilização da rodovia após implantação dos segmentos em estudo. Deve ser realizada uma análise preliminar de consistência dos dados antes do encerramento das atividades de campo.

c) No mínimo 2 postos de Contagem Volumétrica de Fluxo de Interseção:

• Para os casos de não existir uma interseção no local onde se pretende implantá-la, deverão ser realizadas pesquisas de origem e destino, complementadas por contagens de volume. Os locais dos postos de pesquisa serão identificados na malha existente, de modo a cobrir as alternativas atuais de acesso das correntes da interseção futura .

d) Os locais dos Postos de Contagem poderão ser realocados, desde que obedeçam ao nº mínimo de postos estabelecidos neste TR.

Pavimentação

A contratada deverá avaliar soluções não convencionais, a fim de aumentar a durabilidade, resistência e desempenho do pavimento adotado. Essa concepção deverá ser econômica e tecnicamente detalhada para melhor decisão.

Para o pavimento novo, a definição da solução deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes na região deste empreendimento, obedecendo as condições funcionais e estruturais, sendo que a solução estrutural deverá ser concebida à luz do dimensionamento definido através de análise mecanística-empírica com a utilização de Software específico para a respectiva análise, em conjunto com os ensaios convencionais e especiais necessários, incluindo ensaios de caracterização e de capacidade de suporte.

Poderão ser utilizadas misturas de solos, solos estabilizados quimicamente, materiais pétreos ou misturas de solos quando empregados na camada de sub-base e base do pavimento, desde que apresentem os ensaios em conformidade com os normativos a serem apresentados neste termo de referência.

Deverão ser indicados os principais fornecedores de materiais betuminosos, conforme a solução adotada, a fim de se realizar a análise econômica da solução/alternativa mais vantajosa, conforme exposto na Portaria do DNIT nº 1.977, de 25 de outubro de 2017.

Estudos Hidrológicos

Por ser uma região que apresenta altos índices pluviométricos, e rede hidrográfica relativamente densa com pontos propensos a inundações, deve ser reavaliado o quantitativo previsto para OAE, assim como os estudos, os quais deverão ser avaliados e interpretados de maneira criteriosa.

Estudo Geotécnico/Geológico

A Contratada poderá prospectar as jazidas com materiais de qualidade para indicação de utilização no pavimento, caso haja escassez de pedreiras, areais e demais insumos para a obra. O referido estudo de prospecção de insumos deverá ser realizado considerando as seguintes premissas:

• Levantamento de áreas já cadastradas na Agência Nacional de Mineração – ANM para exploração de insumos de obra;

• Prospecção de possíveis áreas, ainda não cadastradas na ANM, para a obtenção de insumos básicos de obra.

Na sequência estão apresentados os insumos de interesse a serem investigados:

• Material para camadas finais da Terraplenagem;

• Cimento;

• Rochas para brita;

• Seixos;

• Cascalho;

• Areais; e

• Demais insumos para a obra.

Vale ressaltar que a área investigação dos insumos não pode se ater somente à região de estudo, caso não forem identificadas fontes próximas aos segmentos da obra. Ou seja, a área de influência deste estudo poderá abranger, se for o caso, os estados vizinhos, para fins de melhor conhecimento destes elementos que possuem notório impacto no orçamento em obras de infraestrutura.

Projeto de OAEs – Viadutos e Pontes

De posse dos dados de tráfego, e em vista do desenvolvimento da geometria da rodovia, do sistema viário local e dos demais estudos pertinentes, as características das OAEs deverão ser reavaliadas e, caso seja necessário, apropriadas ao cenário atual e aos parâmetros definidos nos levantamentos e projetos.

Na elaboração do projeto Básico/Executivo deverão ser realizados novos levantamentos com a finalidade de confirmar a localização das OAEs, bem como as dimensões e tipo de OAE a ser implantada.

Os projetos das OAEs devem ser compatíveis com os parâmetros geométricos e com a seção transversal da pista de rolamento.

Para o dimensionamento das estruturas, deve ser considerado trem-tipo de cálculo compatível com os normativos vigentes durante a elaboração do projeto.

As intervenções propostas para o Alargamento das OAEs e reforço das estruturas devem ser compatíveis com os parâmetros geométricos e com a seção transversal da pista de rolamento.

Além de guardar compatibilidade com a plataforma de terraplenagem, deverão ser avaliadas a implantação de passeios para travessia de pedestres em todas as OAEs.

Para o reforço das estruturas, deve ser considerado trem-tipo de cálculo compatível com os normativos vigentes durante a elaboração do projeto.

Conforme Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 a contratada poderá utilizar a Modelagem da Informação ou Building Information Modelling - BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, especialmente para a disciplina de OAE.

Dispositivos de Drenagem

Para os locais que demandarem a implantação de dispositivos de drenagem e OAC, a Contratada deverá realizar o correto dimensionamento das obras, além de apresentar soluções técnicas e economicamente viáveis que garantam a estabilidade da rodovia.

Licenciamento Ambiental

As tratativas para o licenciamento ambiental das Obras de Implantação e Pavimentação do Contorno Rodoviário de Jardim/MS, interligando a BR-267 à BR-060, com extensão aproximada de 16 km, serão iniciadas junto ao IMASUL.

Junto ao Anexo I - Estudos Ambientais Licenciamento (25023922), refere-se aos estudos e planos a serem encaminhados ao órgão ambiental - Imasul para obtenção da Licença Prévia, Autorizações ambientais para supressão de vegetação e manejo de fauna.

Reforçamos que até o momento não foi emitida Declaração Ambiental referente à Carta Consulta protocolada em 05/12/2025, sob o número 83.071.995-2025. Caso o órgão ambiental defina outro procedimento de licenciamento ou a apresentação de outros estudos ambientais, ficará sob responsabilidade da contratada a elaboração destes estudos e apoio técnico ao DNIT até a obtenção das licenças e autorizações.

A futura Licença Prévia a ser emitida pelo órgão licenciador poderá conter condicionantes gerais e condicionantes específicas afetas diretamente à elaboração do Projeto de Engenharia, além das condicionantes a serem atendidas devido à manifestação dos intervenientes ao processo de licenciamento (IPHAN, FUNAI, Ministério da Saúde, ICMBio).

As condicionantes específicas podem interferir no desenvolvimento do projeto geométrico, como, por exemplo, no caso de passagem de fauna, na existência de sítios arqueológicos, na travessia em áreas que tenham comunidades tradicionais, entre outros, que podem condicionar a obtenção da Licença de Instalação do empreendimento. As áreas de uso não comerciais (jazidas, empréstimos, bota-foras, canteiro de obras e etc), necessárias às obras, deverão evitar a interferência direta em Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Cavidades Naturais, Sítios Arqueológicos, Áreas de Preservação Permanentes - APP e demais áreas protegidas. As mesmas áreas de uso deverão ser devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental estadual de meio ambiente.

A contratada deverá observar as Áreas de Preservação Permanente-APP que sofrerão interferência durante a obra. Deve-se evitar ao máximo qualquer intervenção neste tipo de área e quando necessário, deverá buscar as devidas autorizações e compensações que couber à intervenção.

A contratada deverá, preliminarmente, indicar prováveis locais de passagens de fauna com cercas de direcionamento de fauna, levando-se em consideração a compatibilidade com as soluções estruturais das obras de arte especiais, dimensões e estrutura das obras de arte correntes, greide previsto no Projeto, existência de cursos de água perenes e existência de remanescentes florestais em ambos os lados dos acessos. Tais locais das passagens de fauna serão validados posteriormente pelos estudos ambientais do Licenciamento Ambiental e constante na Licença Ambiental.

Destaca-se que os estudos para passagem de fauna devem levar em consideração o Manual de orientações técnicas para mitigação de colisões veiculares com fauna silvestre nas rodovias estaduais de Mato Grosso do Sul- 1º Edição-SEINFRA 2021.

Em relação aos dispositivos que porventura sejam indicados como medidas mitigadoras no Componente Ambiental, observam-se que estes devem ser apresentados em compatibilidade com as soluções estruturais das Obras de Arte Especiais – no caso das passagens de fauna – e dos demais projetos de engenharia que se fizer pertinente.

A contratada deverá caracterizar de forma sucinta as Áreas de Proteção Ambiental e as Unidades de Conservação, sítios arqueológicos e as cavidades naturais subterrâneas, Comunidades Quilombolas, bem como de outras áreas atingidas diretamente pelo empreendimento, que forem identificadas, como terras indígenas, identificadas ou não no Mapa de Situação Ambiental. A projetista deverá prever/indicar se o empreendimento adentrará imóveis, terras particulares, reservas ambientais. Ainda deverão informar/indicar os estudos se o empreendimento passará por comunidades quilombolas e/ou indígenas. Neste caso há que haver uma definição sobre o raio de abrangência regulamentar, conforme legislação específica, tais como a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e demais legislações pertinentes. Este raio de abrangência deverá ser pesquisado.

A projetista deve justificar a opção por jazidas produzidas ou comerciais para os materiais a serem utilizados na pavimentação (jazida, areal e pedreira). As alternativas porventura existentes deverão ser objeto de estudos comparativos.

O volume utilizável (pesquisado) das ocorrências de materiais, principalmente das jazidas de materiais granulares, deverá ser suficiente para suprir o volume previsto de todos os serviços de pavimentação.

A projetista deverá verificar junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e ao Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE) a situação das ocorrências de materiais indicadas. O projeto deverá incluir os documentos referentes à condição de exploração, além das licenças ambientais, se existentes.

No caso de indicação de utilização de ocorrências comerciais ou ocorrências com elevadas distâncias de transportes, deverá ser apresentado atestado da Superintendência Regional do DNIT ou da fiscalização de campo do contrato. As jazidas produzidas deverão ser devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental estadual de meio ambiente e devem evitar a interferência direta em Unidades de Conservação, Terras Indígenas e demais área protegidas. Em caso de indicação de materiais de construção em exploração comercial (pedra, areia, cascalho e etc) e áreas comerciais para descarte de resíduos (bota-fora, aterro sanitário e etc), a contratada deverá apresentar a Licença Ambiental de forma a atender a Legislação Ambiental.

Estudos de Ocupações de Faixas de Domínio

Apresentação da Disciplina

Denominam-se estudos de ocupações de faixas de domínio o conjunto de estudos realizados para subsidiar a contratação de Programas de Remoção e Reassentamento. Estes estudos são essenciais para estimar escopos e valores dos programas a serem executados direta ou indiretamente pelo DNIT. O detalhamento dessas informações consta na publicação IPR750 “Diretrizes dos Programas de Reassentamento”, publicada em 02 de fevereiro de 2022, que trata das diretrizes dos programas de reassentamento na qual compilou os seguintes normativos: Instrução Normativa nº 45/DNIT SEDE, de 16 de agosto de 2021 (SEI 8963545), Instrução Normativa nº 49/DNIT SEDE, de 25 de agosto de 2021 (SEI 9041462) e Instrução Normativa nº 56/DNIT SEDE, de 09 de setembro de 2021 (SEI 9178978).

O documento em questão regulamenta os estudos sobre ocupações de faixas de domínio das vias federais, sob responsabilidade do DNIT, subsidiando a Autarquia e determinando os critérios e procedimentos para a execução dos programas de remoção e reassentamento

Fase dos Estudos

Os estudos serão desenvolvidos em fase única.

Elaboração dos Estudos

Deverá ser apresentada a caracterização da situação socioeconômica da área objeto da pesquisa, visando subsidiar a estimativa de composição dos custos, nas fases posteriores, bem como fornecer indicativos sobre a vulnerabilidade socioeconômica da população. Para essa fase, deverão ser utilizados como fonte: dados bibliografias, dados governamentais, fotos de satélite, mapas temáticos, zoneamento ecológico-econômico, etc., complementados por inspeções de campo.

Deverão ser desenvolvidas as atividades seguintes:

a. Caracterização geral da região;

b. Caracterização das ocupações das faixas de domínio atingidas pelo empreendimento;

c. Estimativas dos quantitativos de ocupações e de suas decorrentes demolições.

Da Caracterização Geral da Região

A caracterização geral da região a ser impactada pelo empreendimento objetiva fornecer um diagnóstico da área antes do início das obras, servindo de referência para avaliação dos impactos socioeconômicos nas principais comunidades a serem atingidas pelo empreendimento, e deverá conter:

a. Mapa de situação do trecho – localização geográfica (a nível nacional, estadual e municipal);

b. Quantitativo de municípios que serão abrangidos pelo empreendimento e que possuem ocupações de faixa de domínio existente;

c. Descrição, de maneira sintética, dos aspectos demográficos e econômicos da região;

d. Apresentação dos principais indicadores sociais.

Dos Perfis socioeconômico das ocupações

A caracterização das ocupações das faixas de domínio tem como principal objetivo fornecer indicativos sobre a vulnerabilidade socioeconômica das populações atingidas pelo empreendimento. Assim, deverão ser coletadas e organizadas informações que permitam a caracterização das ocupações, compreendendo: histórico de ocupação, exploração econômica e fontes de renda da população, indicadores sociais, acesso a bens e serviços públicos, possíveis impactos socioeconômicos que poderão decorrer da execução das obras, padrão e tipologia das benfeitorias bem como tipologia geográfica (rural ou urbano).

Além das informações de diagnóstico, a caracterização deverá conter relatório fotográfico, planta geral de localização e imagem orbital, ambas georreferenciadas, por meio dos quais se identifiquem as benfeitorias atingidas, os municípios abrangidos pelo empreendimento e seus limites, apresentando a demarcação de km e/ou estacas iniciais e finais para cada edificação.

As edificações localizadas dentro da faixa de domínio, levantadas nos estudos topográficos do projeto da via, deverão ser classificadas segundo sua tipologia, em: residenciais, comerciais, comunitárias e equipamentos públicos de entes públicos. A classificação tipológica será realizada baseando-se em dados secundários, observações em campo, imagens e registros fotográficos, constituindo-se em previsão das ocupações das benfeitorias.

Das Estimativas dos Quantitativos de Ocupações e de suas Decorrentes Demolições

A partir dos dados obtidos em campo, imagens de satélites, entrevistas informais e outras fontes de informações disponíveis, apresentar os seguintes dados estimativos, acompanhados de metodologia, fontes e de memorial de cálculo, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 - Estimativas individuais de ocupações

Edificação[1]	Tipologia 2	Área (m^2)	Coordenadas		Interferência com obra?[3]	Valor estimado da benfeitoria[4]
			X	Y		

1-Número, conforme planta de localização; 2- Residencial, mista, comercial, comunitário, acessórias, equipamento público; 3- Sim, ou não; 4 – Apresentar estimativa de valor em reais, memória de cálculo ou fonte de dados oficial utilizada.

Tabela 2 - Estimativa global dos quantitativos de ocupações

Tipo	Uso	Unid.	Quant.
Edificação	a) Residencial/ Mistas	UN	
	b) Comercial	UN	
	c) Acessórias úteis ou necessárias	UN	
	d) Comunitário (igrejas, associações etc.)	UN	
	e) Equipamentos públicos de entes públicos (escolas, postos de polícia, postos de saúde etc.)	UN	
Quantidade total de unidades abrangidas pelo programa (a+b+c+d) =		UN	
Estimativa da soma das áreas das unidades abrangidas pelo programa =		M^2	
Volume total previsto de material demolido decorrente das demolições das unidades abrangidas pelo programa =		M^3	
Valor estimado das demolições		R$	
Valor estimado de transporte do entulho		R$	
Valor estimado da limpeza do terreno		R$	

Projeto de Desapropriação

Projeto Básico de Desapropriação

O Projeto Básico de Desapropriação consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar preliminarmente as áreas a serem desapropriadas e apresentar os valores estimados de indenização, referentes a um empreendimento específico, com o objetivo de subsidiar a contratação /elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação.

O escopo do Projeto Básico de Desapropriação deve seguir as especificações presentes na Parte III da Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, de 30 de novembro de 2021 (SEI 9867996), publicada no Boletim Administrativo nº 226, de 02 de dezembro de 2021 (SEI 9901577), que dispõe sobre as desapropriações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A elaboração do Projeto Básico de Desapropriação está condicionada ao Projeto Básico Geométrico aprovado, ou planta similar aprovada. Nele, deverá ser apresentado fundamentalmente o Reconhecimento da Faixa de Domínio Existente, a Caracterização dos Imóveis a Serem Desapropriados, a Planta Geral de Localização, o Diagrama Linear, o Perfil das Demolições, a Estimativa de Indenizações e o Quadro Resumo de Desapropriação.

O Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, quando couber, deve seguir as especificações presentes na Parte II da supracitada instrução. No caso de já ter ocorrido procedimento de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente no segmento de interesse pelo Programa de Regularização de Faixas de Domínio - PROFAIXA ou similar, a realização do procedimento fica dispensada, bastando apresentar o Termo de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente.

Projeto Executivo de Desapropriação

Considerando que, entre a contratação do projeto e a contratação da obra, quando não utilizado o regime de contratação integrada, pode transcorrer tempo considerável, o que inviabiliza a apresentação do Projeto Executivo de Desapropriação como parte integrante do Projeto de Engenharia (Executivo);

Considerando que as avaliações dos imóveis a serem desapropriados para liberação de frentes de obra em empreendimentos do DNIT devem ser contemporâneas ao pagamento das indenizações, uma vez que os valores praticados no mercado imobiliário são dinâmicos;

Considerando que as desapropriações e a liberação de frentes de obra devem ser realizadas em momento oportuno, de modo a evitar que áreas sejam desapropriadas sem a segurança da efetiva viabilização da execução das obras;

Conclui-se que não se faz necessária, neste momento, a apresentação do Projeto Executivo de Desapropriação.

Observações

Quanto às interferências existentes ao longo da rodovia, estas deverão ser identificadas por meio do levantamento topográfico cadastral e, também, de consultas às concessionárias de serviços e demais entes públicos e privados responsáveis por possíveis elementos de instalações subterrâneas na região de implantação das obras que não sejam identificados no levantamento topográfico cadastral.

Salienta-se que o Projeto Geométrico deverá ser desenvolvido em compatibilidade com as interferências identificadas, evitando-se, sempre que possível, o remanejamento destas.

Tendo-se em vista as etapas e os métodos construtivos, a Contratada deverá adotar soluções técnicas que:

• Sejam compatíveis com os materiais e insumos disponíveis na região e que estejam devidamente detalhadas no Plano de Execução da Obra;

• Garantam a segurança de todos os usuários do sistema viário em questão, sobretudo daqueles pertencentes às localidades próximas à rodovia;

• Mantenham a integridade do pavimento nos trechos em que forem previstos desvios de tráfego, que deverá ter estrutura compatível com o volume de tráfego estimado para a fase de obras.

Referencial Técnico

As referências indicadas neste Termo de Referência devem balizar os trabalhos de elaboração do projeto. Consideram-se dois tipos de referências: gerais e específicas. As referências de caráter geral, apresentadas no Quadro abaixo, aplicam-se aos projetos como um todo e não apenas a uma disciplina específica.

REFERÊNCIA	FONTE
Escopos Básicos e Instruções de Serviço para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários * com exceção da IS-219	DNIT/IPR-726-2006
Instruções para Apresentação de Relatórios	DNIT/IPR-727/2006
Instruções para Acompanhamento e Análise de Estudos e Projetos Rodoviários	DNIT/IPR-739-2010
Elaboração de Desenhos para Apresentação de Projetos e para Documentos Técnicos em geral	Norma DNIT 125/2010
Emissão e Revisão de Documentos de Projeto	Norma DNIT 127/2010
Guia de Análise de Projetos Rodoviários e Obrigatoriedade de Apresentação dos *checklists*	Guia de Análise CGDESP
Diretrizes para elaboração, análise e aceitação e aprovação de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes	Instrução Normativa nº 2/2022

As referências de caráter específico – as quais estão contidas nos anexos deste Termo de Referência – são próprias de cada disciplina, sendo representadas no formato de quadros, ao final de cada disciplina. Além desse referencial, a Contratada poderá utilizar outros normativos que, justificadamente, melhor se apliquem ao projeto.

Durante a vigência do contrato, podem ocorrer mudanças normativas que afetem significativamente a elaboração dos serviços. As alterações de projeto decorrentes dessas mudanças deverão ser acordadas entre o DNIT e a projetista, inclusive quanto aos eventuais ajustes nas condições contratuais, respeitados os limites legais. Nessas circunstâncias, o DNIT resguardará o interesse de receber um projeto adequado e em condições satisfatórias de operação e segurança.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Elaboração de projeto descritos neste Termo de Referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior, nível técnico e auxiliar, por um período de 360(trezentos e sessenta.) dias consecutivos, residindo em casa(s) e alojamento (s) disponibilizados pela(s) empresa(s). Além disso, deverão ser alocados, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios e Veículos.

Assim, embora a elaboração e fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do DNIT, constitui política do órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-lo e auxiliá-lo nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

Sobre o assunto, prescreve o Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, com o seguinte teor:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

Para os fins dessa Lei no Art 6, consideram-se:

XVIII- serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Para os estudos geotécnicos a serem efetuados para as obras de artes especiais bem como o projeto das OAEs/Contenções, Foram consideradas as seguintes extensões e áreas:

Extensão de 245,00 m e área de 3.209,50 m²(implantação)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para atendimento da necessidade são aqueles constantes no corpo do presente documento juntamente com os anexos.

4.2. Os serviços descritos no presente procedimento licitatório são serviços não contínuos, uma vez que possuem natureza e prazos específicos.

4.3 Sustentabilidade

Critérios e práticas de sustentabilidade: cumprir fielmente as Instruções de Serviços do DNIT, em especial, a Instrução de Serviço nº 3, de 4 de fevereiro de 2011 (revogada pela Instrução Normativa nº 61 DNIT/SEDE, de 17/09/2021), a qual define a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
2. adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
3. implementação de programa de treinamento de empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução da geração de resíduos sólidos;
4. promoção da classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
5. implementação de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização da fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
6. uso preferencial de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios; adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
7. destinação final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
8. consideração dos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

9. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança (individuais e coletivos) necessários para execução dos serviços;
10. consideração de empresas que tenham certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços;
11. estímulo ao uso de ferramentas digitais e/ou virtuais para a trocha de informações entre as equipes envolvidas;
12. proposição de soluções técnicas que considerem a economia na manutenção e operacionalização da infraestrutura que será construída, contemplando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- automação da iluminação de edificações, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, e;
- comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.4. Além disso a contratada deverá cumprir fielmente a Instrução Normativa MPOG n° 1 de 19 de janeiro de 2010 e os normativos do DNIT pertinentes ao tema, em especial, a Instrução Normativa nº 61/2021, de 17 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC, ou outro normativo que venha a substitui-la.

4.5. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: **não se aplica**.

4.6. Elaboração de quadro com soluções de mercado: **não se aplica.**

4.7. Enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva: **.não se aplica**

4.8. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte : Sim, segundo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 14.133 /2021, os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).Neste sentido, considerando que o valor estimado da contração e inferior ao citado no item anterior.

4.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.10. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.11. EXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, TÉCNICA, CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE:

4.11.1. Toda a documentação técnica, necessária ao atendimento do escopo do objeto elaborada pela Contratada, relativa as obras serão de propriedade exclusiva do DNIT, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

4.12 Subcontratação

Será vedada a subcontratação parcial do objeto, não havendo especificidades das atividades relacionadas aos estudos e aos levantamentos de campo, que apenas são subsídios para o desenvolvimento dos serviços associados ao escopo principal do objeto, inclusive, toda a infraestrutura relacionada, em consonância com os serviços exigidos nos "Critérios de Habilitação".

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado. Dessa forma, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em atenção ao ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO, que aborda o tema, observa-se o teor do subitem 9.8.1, in verbis:

" 9.8. Determinar ao DNIT que:

9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

Os serviços que poderão ser subcontratados são aqueles que não contemplem os serviços exigidos na habilitação do contratado.

4.13 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a vigência do Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
4.13.2 A Instrução Normativa DNIT n° 8, de 15 de maio de 2025, que disciplina as orientações e os procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse do DNIT, exigidos como garantias contratuais, serviços e compras, em seu art. 4°, V, dispõe que “os prazos estabelecidos nas garantias contratuais, entregues pelos contratados, deverão ter validade durante o contrato e três meses após o término da vigência contratual".
4.13.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, por seguro garantia ou por fiança bancária.

4.13.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
4.13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137 da Lei n.º 14.133 de 2021.
4.13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada,quando couber.

4.13.7. Caso aplicável, o adjudicatário deverá apresentar a garantia adicional prevista no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, in verbis:
[...]
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
4.13.8. A Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021, dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras, em que se reporta ao Ofício-Circular nº 588 (SEI nº 7500799), que revogou o Ofício Circular nº 3927 /2020/SAA - DAF/DAF/DNIT Sede (SEI nº 6209055) e uniformizou a metodologia de cálculo para prestação de garantia adicional. Segundo previsões do referido ofício, o valor da garantia adicional é igual à diferença entre o valor resultante de 80% do menor dos valores das alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 e o valor da proposta. Devendo, in casu, observar-se as alterações de percentual promovidas nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14 VISTORIA

4.14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no trecho do empreendimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo telefone .(67) 3301-3811

Contato: Carlos Antonio Madrid da Silva- Supervisor da UL de Jardim

Telefone: (67) 3301-3802 - Ramal 674679

4.14.2. Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

4.14.3. O prazo para vistoria, que deverá ser previamente agendada, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.5. Caso o licitante não queira participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT. **Não existe obrigatoriedade da vistoria,** no entanto, caso a empresa não deseje realizá-la, deverá fornecer **Declaração de Pleno conhecimento das condições de vistoria** do segmento da rodovia em que será executado o serviço.

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução dos serviços contratados deverá ser apresentado pela projetista na primeira entrega (Relatório de Planejamento dos Serviços e Mobilização), conforme especificado no item 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência. O cronograma para execução dos serviços deverá conter os prazos estabelecidos para entrega dos Estudos/Projetos e prazos de Análises/Revisões, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo III.

5.2 Relatório de Planejamento dos Serviços e Mobilização:
A primeira entrega consiste no Relatório de Planejamento dos Serviços, que trata dos pré-requisitos para o desenvolvimento dos estudos e dos projetos, da definição das atividades, do cronograma físico-financeiro do projeto e dos documentos relativos à contratação. Esse relatório deverá englobar as ações necessárias para execução dos levantamentos, estudos e projetos (básico e executivo) dos segmentos previstos. O referido relatório deve conter no mínimo:
1. Mapa de situação;
2. Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
3. O planejamento dos serviços a serem executados, a fim de atender ao escopo do Anexo II.CRITÉRIOS ACEITABILID E PARÂMET DE DESEMP PROJE (25024229). É o plano de ataque do projeto, com todas as suas fases envolvidas, explicadas de forma clara e específica para o presente contrato;
4. Cronograma de físico das atividades (Entregar a versão editável) considerando o plano de ataque das atividades e tudo que envolver o desenvolvimento dos projetos, como por exemplo estação chuvosa ou não. As atividades podem ser encadeadas de forma diferente das propostas neste

edital, porém o prazo máximo para a execução do contrato (excluindo o tempo de análise) não poderá ser superado. O cronograma poderá ser solicitado de forma antecipada ao Relatório de Planejamento para fins de análise prévia por parte da Administração;
5. Cronograma físico financeiro, considerando que a totalidade de cada disciplina só será paga após sua aprovação /aceitação por completo;
6. Planilha de medição do projeto com os valores proporcionais para cada item (baseada no Anexo V - Critério de Medição (SEI nº 25023599). A coluna dias consecutivos deverá estar em acordo com o cronograma físico a ser elaborado pela empresa. Os custos para cada item, propostos pela licitante, não poderão ultrapassar os valores referenciais estabelecidos;
7. As cópias das correspondências relevantes do contrato, atas de reuniões e quaisquer outros documentos que venham a subsidiar as discussões técnicas e diretrizes para a elaboração dos projetos;
8. Lista dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina e suas respectivas ART; e
9. Termo de Encerramento.

5.2.1 Relatório de Planejamento dos Serviços deverá ser entregue após a emissão da ordem de serviço, em data acordada com o DNIT quando da assinatura do contrato, respeitando o cronograma de desenvolvimento dos estudos e projetos. O conteúdo do relatório e os critérios para mobilização estão detalhados nos itens seguintes.
Na entrega do Relatório de Planejamento de Serviços, deverá ser agendada uma reunião entre a empresa projetista contratada e o DNIT para apresentação do referido relatório. As considerações e tratativas firmadas devem ser formalizadas em Ata ou Registro de Reunião. Esse relatório será avaliado pelo DNIT, que emitirá parecer favorável à sua aprovação ou não, cabendo a solicitação de adequações para a conformidade da documentação em questão. Caso a Fiscalização julgue que a mobilização foi efetivada e está em condições de aceitação, deve emitir parecer respectivo.
O parecer favorável a aprovação do Relatório de Planejamento de Serviços mais a confirmação da mobilização pela fiscalização do contrato darão início ao processo de medição respectivo.
Após a entrega do Relatório de Planejamento de Serviços, este será avaliado pelo DNIT, que emitirá parecer favorável à sua aprovação, ou não, cabendo solicitação de adequações para conformidade da documentação.
5.2.2 Mobilização: A mobilização é caracterizada pela instalação em campo do engenheiro residente, das equipes para a realização de vistorias, de contagens e de pesquisas de tráfego, de geotecnia, de topografia e dos demais serviços necessários para os levantamentos subsidiários para os estudos e os projetos a serem desenvolvidos, de acordo com o planejamento. Deverá ser providenciada imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, não estando vinculada à aprovação do Relatório de Planejamento dos Serviços. A medição do Relatório de Planejamento dos Serviços inclui a Mobilização.
O Relatório de Planejamento de Serviços deste empreendimento deverá englobar as ações necessárias para execução dos levantamentos, estudos e projetos (básico e executivos) dos segmentos previstos

5.3 Elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básico e Projeto Executivo

Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Os estudos e projetos devem atender aos normativos pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Estudos e os Projetos Básico de Engenharia deverão ser completos, inclusive com as demandas ambientais e de desapropriação, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, conforme descrito no Anexo II - CRITÉRIOS ACEITABILID E PARÂMET DE DESEMP PROJE (25024229.
Os projetos a serem elaborados devem atender aos seguintes critérios objetivos para a definição da concepção das soluções técnicas adotadas:
1. Segurança;
2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
3. Economia na execução, conservação e operação;
4. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
6. Adoção das normas técnicas adequadas;
7. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
8. Impacto ambiental e sustentabilidade.

5.4 Relatório Periódico

Tem frequência mensal e consiste em registrar a execução e/ou evolução das atividades mais relevantes atinentes ao andamento do Contrato, objetivando verificar quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, no que se referem à observância do Relatório de Planejamento de Serviços, metodologias, prazos, quantidades e qualidade dos trabalhos, e etc.

Apesar de não demandar análise formal por parte da Fiscalização ou da Gestão, o Relatório Periódico servirá para subsidiar na tomada de decisão relativas a pontos relevantes identificados em cada período.

Importante ressaltar que o relatório deve ser sucinto e direto, com linguagem clara e objetiva acerca da descrição dos serviços realizados no período, comprovados mediante imagens, documentos, e-mails e/ou outros documentos, seguindo, no mínimo, a estrutura disponibilizada no Anexo VII - Modelo Relatório Periódico (SEI nº 25023665).

5.5 Entrega dos Produtos

A extensão da implantação/restauração poderá ser ajustada no desenvolvimento dos projetos, de acordo com as necessidades do empreendimento.

Os projetos devem ser elaborados e entregues em um lote único, com orçamento único, de maneira que possa ser licitado para execução das obras em um único lote.

5.5.1 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho
5.7.1. Forma de entrega da prestação dos serviços
As entregas seguirão conforme disposto no Capítulo 6 deste Termo de Referência.
5.7.2. Rotinas a serem cumpridas
A execução contratual observará os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
5.7.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
A demanda do órgão tem como base as seguintes características apresentadas no capítulo 3 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O DNIT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a entrega do Relatório de Planejamento dos Serviços, deverá ser agendada uma reunião inicial, oportunidade na qual o DNIT apresentará sua equipe de gestão, fiscalização e análises.

As entregas deverão ser protocoladas no Protocolo da SR/MS, ou através do endereço de e-mail da SR/MS, salvo orientação específica pela gestão do contrato.

Com relação ao mecanismo de comunicação entre as partes, visando facilitá-la, a projetista vencedora deverá criar um endereço de e-mail específico para o contrato que será originado deste certame.

Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos e projetos, em conformidade com o CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO em anexo.

A elaboração das medições será de responsabilidade do(s) fiscal(is) do contrato.

A projetista deve fazer entregas ordenadas dos estudos e dos projetos previstos no Cronograma de Medição em anexo. Cada disciplina deve constituir um pacote de trabalho completo, contendo todos os itens descritos nas especificações técnicas, seja na fase básica ou na fase executiva. No entanto, no caso de um conjunto de Obras de Arte Especiais, como, por exemplo, um conjunto de várias pontes, podem ser feitas entregas individuais dos projetos.

A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas.

Todas as revisões dos projetos por parte da Contratada devem atender às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo DNIT.

A aprovação dos estudos e relatórios deverá ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando será emitido parecer analítico e conclusivo pela Coordenação/Serviço responsável no qual a avaliação dos produtos será realizada em função dos normativos pertinentes e das especificações técnicas apontadas neste Termo de Referência.

A Administração Pública nomeará, por meio de portaria específica, um ou mais representantes para atuar na Fiscalização do Contrato.

Os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da Contratada em relação às especificações técnicas serão orientados pela Instrução Normativa nº 02/2022. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina

deverá ser acompanhada do respectivo checklist preenchido e assinado pela projetista. Esses checklists são constantes do Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT, disponível em https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos /planejamento-e-pesquisa/desenvolvimento-e-projetos1 /1_GuiadeAnalise_Leituradigital_V3_.pdf.

As garantias de execução contratual são tratadas em item específico deste Termo de Referência.

Da organização processual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI: Visando manter uma organização processual, orientamos que a empresa vencedora, ao peticionar qualquer documento referente ao contrato, observe o teor da sua petição com finalidade de relacioná-la ao respectivo processo, considerando que serão criados processos distintos tendo em função da sua respectiva classificação tipológica, que estarão subdivididas em:

Processo Base do Contrato: Cujo teor serão documentos relacionados a termos aditivos (quando houver), substituição de equipe (se houver), termo de paralisação (se houver), alteração de dados bancários dentre outros;

Processo de Fiscalização do Contrato: Onde conterão documentos como Ordens de Serviço, Relatório de Planejamento dos Serviços, Cronogramas, Notificações e Atas de Reuniões, quando houver;

Processo de Análise: Onde ficarão apensos todos os produtos técnicos elaborados pela projetista (Estudos, Projetos Básico e Executivos), bem como suas respectivas análises, respostas, portarias de aprovação e atas de reuniões referente às análises; e

Processos de Medições: Os quais serão abertos a cada medição protocolada e deverão constar dos documentos necessários para a realização das respectivas medições.

Da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT:

A Contratada deverá observar e atender as diretrizes acerca da segurança da informação, em atendimento à Portaria nº1745, de 29 de março de 2021 (7910605), publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021 a qual estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e tem por finalidade, consolidado no seu Art. 3º, estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle e para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados, ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente observadas na definição das regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. E por Objetivo (Art. 4º), estabelecer mecanismos e controles para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados e a redução dos riscos de ocorrência de perdas, alterações e acessos indevidos, preservando a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações, no DNIT.

Dentre as disposições contidas na Portaria nº 1.745/2021, a Diretoria de Administração e Finanças destaca:

Art. 24. Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres devem conter cláusulas que estabeleçam a .obrigatoriedade de observância desta POSIC e de suas normas complementares

Art. 25. O contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.esta POSIC e suas normas complementares

Da apresentação dos produtos:

A distribuição dos conteúdos das disciplinas de projeto é orientada pelo Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos – Escopos Básicos/Instruções de Serviço (IPR 726, 2006). A projetista deve apresentar os conteúdos de cada disciplina conforme a organização estabelecida no CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO (ANEXO III) e nas especificações técnicas de engenharia deste Termo de Referência .

Os relatórios de estudos e projetos devem ser elaborados e apresentados de acordo com o item 3 do Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos – Instruções para Apresentação de Relatório (IPR 727, 2006).

Os projetos devem ser entregues em mídia digital e em papel. A forma primária de apresentação deve ser o formato digital estabelecido pelo DNIT. A entrega definitiva dos projetos somente deve ser feita após sua aprovação, sendo três (3) vias digitais e três (3) vias impressas.

Ressalte-se que os arquivos abertos manipuláveis e os arquivos gráficos em DWG devem guardar correlação com o projeto apresentado e manter os atributos dos arquivos para serem lidos no CIVIL 3D (ou compatível), ou seja, as linhas devem ser reconhecidas como entidades do CIVIL 3D (ou compatível), como, por exemplo, surfaces, alignments, corridor, assemblies, entre outros. Se a projetista utilizar de arquivos CAD para dar acabamento às pranchas, deverão ser apresentados em separado arquivos em CIVIL 3D (ou compatível) e arquivos em CAD. Deve também ser indicada, no nome do arquivo, a versão de CIVIL 3D (ou compatível) utilizada. Ademais, no caso da utilização de programas ou aos quais o DNIT não tenhasoftwares acesso, a projetista deve apresentar todos os subsídios para que sejam realizadas as análises necessárias para a aprovação do projeto, como, por exemplo, a entrega de relatórios de entrada e saída dos dados ou parâmetros utilizados, de tela, entreprints outros.

A projetista deve identificar com precisão todos os elementos do projeto, incluindo o objeto do contrato, bem como a fase, a disciplina, a versão e a data de cada relatório. Essa identificação deve fazer parte, de forma coerente, da etiqueta da mídia, do nome dos arquivos e do título interno dos documentos, de modo que se possam reconhecer os conteúdos antes de se abrirem os respectivos arquivos.

Os arquivos devem ser nomeados conforme as regras de nomenclatura do repositório da CGDESP/DPP/DNIT, que estão apresentadas no Quadro 7.

Quadro 7 – Nomenclatura para entrega dos estudos e projetos

	TIPO DE INTERVENÇÃO
FASES DE PROJETO	

Fase Preliminar	FP	Manutenção	MNT
Projeto Básico	PB	Restauração	RST
		Implantação	IMP
Projeto Executivo	PE		
		Adequação	ADQ

DISCIPLINAS

Estudo Geológico	GEO	Projeto de Drenagem e OAC	DRE
Estudo Geotécnico	GTC	Projeto de Pavimentação	PAV
Estudo Hidrológico	HID	Projeto de Iluminação	ILU
Estudo Topográfico	TOP	Projeto de Sinalização	SIN
Estudo de Tráfego	TRF	Projeto de Obras Complementares	OCP
Estudo de Traçado	TRC	Projeto de Contenções	CON
Caracterização e Cadastro Ambiental	CCA	Projeto de OAE	OAE
Projeto Geométrico	GMT	Projeto de Passarelas	PAS
Projeto de Terraplenagem	TER	Orçamento e Plano de Execução	ORC
Projeto de Componente Ambiental e Paisagismo	CAM	Estudo Preliminar de Desapropriação	DES
Estudos Prévios para Programas de Remoção e Reassentamento	REA		

RODOVIA

BR	Número da BR	Sigla do estado
TRECHO		VERSÃO
km inicial	km final	Versão 1 (V1), Versão 2 (V2), Versão 3(V3)

EXEMPLO

PE_IMP_PAV_BR-267-MS_km679,60-km692,10_V2

PE	Fase
IMP	Tipo de Intervenção
PAV	Disciplina
BR-267-MS	Rodovia
km 679,60 – km 692,10	Trecho
V2	Versão

PREPOSTO

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da execução dos serviços.*

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/22).

Gestor do Contrato

6.68.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6. 68.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.68.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.68.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.68.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.68.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.68.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 O gestor do contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:
a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os projetos terão Portaria de Aprovação publicada após análise e aceitação pela equipe técnica do DNIT.
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro todas as normas, manuais e instruções de serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos no Anexo II CRITERIOS ACEITABILID E PARAMET DE DESEMP OBRA 25024229
7.2 Também deverá ser observado o escopo apresentado ao longo dos Anexos I e II, os quais apresentam as atividades mínimas a serem cumpridas ao longo deste contrato.
7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.3.1. não produzir os resultados acordados,
7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

As disciplinas de estudos e projetos deverão ser medidas parcialmente, de modo que a remuneração seja realizada proporcionalmente em função dos produtos concluídos ou de acordo com as etapas de serviços, em consonância com o cronograma físico aprovado pela fiscalização, conforme anexo III-Cronograma Referencial.
A checklist para análise da entrega tem como escopo, de acordo com o item 6 do Ofício nº 10911/2025/EMPREENDIMENTOS-DPP/DPP /DNIT SEDE, verificações de forma e conteúdo, tais como a localização do empreendimento, as extensões dos arquivos, a correspondência com os entregáveis listados no termo de referência, e a completude do pacote, sem itens faltantes.
Em reforço ao item 7 do referido Ofício, caso a análise revele que os volumes entregues estão incompletos ou divergentes, as medições indevidas serão glosadas, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.
O objetivo é assegurar que os principais aspectos e requisitos tenham sido devidamente entregues pelo projetista. Assim, somente após a validação, por meio do checklist, de que o material apresentado está apto para análise, a medição poderá ser realizada.
Dentre os itens a serem verificados no checklist, recomenda-se observar, sem caráter exaustivo:

- A correspondência entre a disciplina e a carta de registro de entrega;
- A localização do empreendimento;
- A forma de apresentação do projeto;
- A verificação geral do conteúdo recebido;

Cabe ressaltar que, no exercício do poder de autotutela, caso a análise dos projetos revele que os volumes entregues apresentam conteúdo divergente do especificado em edital, evidenciando a intenção da empresa de antecipar medições irregularmente, as medições indevidas serão glosadas, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados no item 5.3.1, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada

7.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.8 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.9 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.10 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerada para fins de faturamento a emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro, que deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
i. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
ii. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.12 Ao final de cada período/evento de faturamento:
7.12.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do empenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de , contados do recebimento provisório, por servidor 15 dias ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO-

Os serviços executados serão medidos e pagos por preço global e em conformidade com o anexo VI - Modelo licitante em conformidade com o Critério de Medição apresentado neste anexo, sendo de responsabilidade do fiscal técnico do contrato o atesto dos serviços para a elaboração das medições.

As atividades de atestação das despesas e de encaminhamento dos pagamentos dos contratos deverão ser realizadas conforme o preconizado na Instrução Normativa nº 57/2021, que Dispõe sobre o cadastramento de contratos no Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC e procedimentos e responsabilidades relativos a processos de suporte documental e de pagamento de medição de contratos no âmbito do DNIT.

Em cada medição processada, deverá ser verificado se a alíquota referente ao ISSQN guarda compatibilidade com aquela apresentada na proposta vencedora. Verificada a diferença a menor, ou seja, alíquota efetivamente recolhida menor que a utilizada na confecção da proposta de preço, parte-se para o cálculo do valor a ser estornado nas faturas nos moldes da IN nº 37 /DNIT SEDE de 15 de julho de 2021.

O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pela Fiscalização do Contrato, respaldado pelas análises técnicas das disciplinas do projeto ou produtos conforme critério de pagamento.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- s dados do contrato e do órgão contratante;
- período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Conforme disposto no item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.33 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da .Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices dispostos no item Forma de Pagamento.

Forma de Pagamento

7.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

a) Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal, seguindo o disposto no item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa Nº 05 /MPOG/2017 de 26/05/2017.

b) Com base no referido item da supracitada IN, "quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas":

I= TX/365

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

c) Ainda com base naquela Instrução Normativa:

"Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora".

Reajuste

A cada período de 12 meses – contados a partir da data-base do orçamento referencial –, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais e de consultoria, com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT, conforme indicado no art. 2º, § 1º, da Instrução de Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT;
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

Verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;

Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês “m + 1”), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”.

O total do item não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito
7.85 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
7.85.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.85.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.85.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.86 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis são advertência, multa, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
O descumprimento do objeto contratual possibilitará à Administração Pública, além da aplicação de multa, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 - Multa:
8.2.4.1 Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30

dias;
8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21.
8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 20% do valor do Contrato.
8.2.4.5 Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder os 30 dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

8.2.4.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15 Sem prejuízo das regras previstas no Título IV da Lei nº 14.133/21, comete ato passível de sanção o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei n° 12.462/2011;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- Realizar subcontratação irregular do objeto contratual em descumprimento ao artigo 122 da Lei 14.133/21, bem como ao previsto no presente Termo de Referência.

8.16 As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 06/2019/DG/DNIT, de 24 de maio de 2019, na Instrução Normativa nº 10/DNIT, de 22 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 52, de 03 de agosto de 2021, ou em outra que venha a substituí-las, e em demais disposições da legislação vigente. A Instrução Normativa encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/dnit/pt-br/centralde-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa.

8.17 Caso, durante a fase de obras, seja constatada e comprovada a existência de vícios ou inconsistências, no projeto aprovado, que ensejem Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO), será considerada inexecução parcial do Contrato do respectivo projeto, não eximindo a projetista das responsabilidades decorrentes.

8.18. O descumprimento do objeto contratual possibilitará à Administração Pública, além da aplicação de multa, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

8.19 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

8.20 A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do art. 26 da Instrução Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2019, ou de outra que vier a substitui-la.

8.21 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.23 Será apurada a responsabilidade, em caso de descumprimento contratual, conforme instrução vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante licitação **na modalidade de Concorrência** em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será t**écnica e preço**.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA.

Da Modalidade da Licitação. O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **Concorrência ,** em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será técnica e preço. Assim, a modalidade de contratação discricionariamente selecionada, se justifica com amparo pelo disposto no Inciso XXXVIII e Inciso XVIII do Art. 6 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Modo de disputa: Fechado**.** De acordo com§ 2º do Art 56 da Lei nº 14.133 informa:

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Critério de Julgamento: será técnica e preço. De acordo com o do Art. 36 Inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Do Regime de Execução. Optou-se pela adoção do regime de "Empreitada por Preço Global", contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, justificado pelo fato de o serviço a ser contratado apresentar padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT, possibilitando a elaboração de seu Orçamento Referencial Estimativo para definição do preço total.

Participação de consórcios: Sim limitado à composição de três empresas, Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133, a decisão acerca da vedação de participação de consórcios deve ser justificada. Na presente contratação, **é permitida** a participação de consórcios, atendendo aos critérios do Edital, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Opta-se pelo o não **parcelamento ou divisão** do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por única empresa ou consórcio limitado à três empresas, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos projetos.

Os serviços que são objeto desta contratação não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 3º ao 5º do capítulo II do Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, aptos a serem executados de maneira indireta pela Administração, mediante contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Rito de Avaliação das Propostas

As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com nota Final de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos do art. 37 da lei 14.133/2021.

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação de Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços e da Habilitação Jurídica e Técnica da empresa ou consórcio. A licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitada na fase eliminatória se caracteriza como a vencedora.

Apesar da avaliação acontecer em duas etapas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas completas no início da licitação, contendo: proposta técnica, proposta de preços detalhada e toda a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira)

Fase Classificatória

Nessa primeira fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Final de 70% para técnica e 30% para preço.

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos:

Quadro 7 – Critérios de pontuação.

Itens	Descrição	Pontuação Máxima		
		Forma	Conteúdo	Total
a	Demonstração de conhecimento do objeto	7	28	35
b	Metodologia e programa de trabalho	5	20	25
c	Qualificação das equipes técnicas	N/A	N/A	30
d	Relação dos produtos que serão entregues	2	8	10

Para os itens “a”, “b” e “d”, do Quadro 10, todos os licitantes iniciarão com nota máxima e serão penalizados segundo aspectos de forma e conteúdo.

a. A pontuação mínima de cada item em cada aspecto será zero, ou seja, se uma proposta atingir nota zero em forma ou conteúdo de um item, novas penalizações relativas a tal aspecto serão ignoradas, porém, permanece a possibilidade de receber novas penalizações concernentes ao outro aspecto.

b. As notas de cada aspecto serão arredondadas até a terceira casa decimal e, após somadas para obter a nota de cada item, serão arredondadas até a segunda casa decimal.

Os quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d” serão:

Quadro 8 – Quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d”.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item forma
1	Aderência às Normas de Relatório técnico e/ou científico da NBR 10.719 (2015).	Cada inobservância da norma	5%

Os quesitos de conteúdo para o item "a" (Demonstração de conhecimento do objeto) serão:

Quadro 9 – Quesitos de conteúdo para o item "a".

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
a1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada ausência de argumento relevante ou apresentação de argumento não pertinente ao tema	5%
a2	Originalidade do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo não original ou citação sem a devida contextualização	5%
a3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao tema	Cada apresentação de conteúdo desorganizado, incoerente ou não pertinente	5%
a4	Atualização do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo desatualizado	5%

Os quesitos de conteúdo para o item "b" (Metodologia e programa de trabalho) serão:

Quadro 10 – Quesitos de conteúdo para o item "b"

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
b1	Clareza na organização do raciocínio (análises descritivas, evolutiva, integrada, sistêmica, comparativa ou qualquer outra forma que se mostre adequada à problemática proposta)	Cada inconsistência	5%
b2	Explicitação das técnicas e eventuais recursos humanos, tecnológicos, móveis e imóveis necessários à execução do objeto, dividido por etapas da execução	Cada inconsistência ou omissão	5%
b3	Qualidade das fontes de dados	Cada apresentação de dados desatualizados ou equivocados	5%
b4	Coerência do cronograma, especialmente quanto a:	Cada impertinência ou inconsistência de conteúdo	5%
	-Abrangência de todas as etapas previstas no Cronograma constante do instrumento convocatório;		
	- Distribuição equilibrada das etapas de trabalho ao longo do período previsto;		
	- Viabilidade de execução de cada etapa no seu respectivo período; e		
	- Viabilidade geral do cronograma.		

Os quesitos para o item “c” (Qualificação das equipes técnicas) serão computados conforme o quadro a seguir (Critério de pontuação para atestados de Projeto de Engenharia):

Quadro 11 – Critério de pontuação para atestados de Projeto de Engenharia da Rodovia

Serviço	Pontos por Atestado	Máximo de Atestados	Máximo de Pontos por Serviço
Projeto de Pavimentação que contenha a especialidade de pavimento flexível	3	2	6
Projeto de Pavimentação que contenha a especialidade de pavimento rígido	3	2	6
Projeto de Duplicação e/ou Ampliação de Capacidade Rodoviária e Melhoria de Segurança com Eliminação de Pontos Críticos	3	3	9
Projeto de Implantação de Obras-de-Arte Especiais (Pontes e Viadutos) rodoviários ou ferroviários em concreto armado, concreto protendido, ou estrutura mista	3	3	9

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador, Engenheiro Sênior de Projeto de Pavimentação, Consultor Especial de Projeto de Obra de Arte Especial, considerando-se as disciplinas mais relevantes, que representam o maior custo, para a execução do contrato.

Os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador, Engenheiro Sênior de Projeto de Pavimentação e Consultor Especial de Projeto de Obra de Arte Especial deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de apresentação de atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo conselho profissional, quando for o caso, referente ao exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Ainda, serão adotados os seguintes critérios:

- Para o Engenheiro Coordenador a pontuação será computada totalizando no máximo doze (12) pontos;
- Para o Engenheiro Sênior de Projeto de Pavimentação a pontuação será computada totalizando no máximo nove (9) pontos, havendo a necessidade, portanto, em pontuar tanto para projetos de pavimento rígido, como de pavimento flexível;
- Para o Consultor Especial de Projeto de Obra de Arte Especial a pontuação será computada totalizando no máximo nove (9) pontos;
- Para o Engenheiro Coordenador serão aceitos, somente, atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha atuado como responsável técnico ou coordenador/supervisor/gestor na elaboração dos Projetos listados na tabela anterior;
- Para o Engenheiro Sênior de Projeto de Pavimentação e Consultor Especial de Projeto de OAE serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha atuado como responsável ou corresponsável técnico pela elaboração dos Projetos listados na tabela anterior.

Não será aceito que um profissional acumule funções na equipe técnica proposta. Cada proponente deverá indicar três profissionais distintos para efeitos de pontuação na proposta técnica..

A nota total da qualificação das equipes técnicas (item “c”) será obtida através da soma da nota de cada profissional, totalizando no máximo 30 pontos.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntado à documentação:

1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa (FRE) acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Os quesitos de conteúdo para o item "d" (Relação dos produtos que serão entregues) serão:

Quadro 12 – Quesitos de conteúdo para o item "d"

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item conteúdo
d1	Referência e descrição de todos os produtos constantes do instrumento convocatório	Cada ausência de referência a um produto ou apresentação de conteúdo impertinente	10%

Serão consideradas **desclassificadas** as propostas técnicas que:

Apresentarem mais de 80 (oitenta) páginas;

Obtiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida a partir da soma das notas finais dos itens “a” até “d”.

Proposta de Preço

O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada proponente observará a fórmula a seguir:

NPP = 100*(x1/x2)

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente;

x1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

x2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

Em conformidade com o estabelecido no art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que ultrapassarem o valor referencial serão eliminadas

Nota Final

A atribuição da Nota Final (NF) será feita pelo somatório da Nota Técnica (NPT), com peso de 70% (setenta por cento), e da Nota da Proposta de Preço (NPP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

NF = 0,7*(NPT) + 0,3*NPP

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Após a análise das propostas técnicas de todos os Licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente.

Observado o disposto no item 8.1, o Licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.

No cálculo da Nota da Proposta Técnica, da Nota da Proposta de Preços e da Nota Final, serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Fase Eliminatória

Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações da licitante, especificados nos subitens subsequentes.

Critérios de aceitabilidade de preços

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou o serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo-se detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como os preços unitário e total detalhados em planilha.

O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos por este Termo de Referência e seus anexos, sejam eles no preço unitário ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "COMPOSIÇÃO DE TAXAS", inclusive com relação às parcelas que o compõem, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (art. 7º da IN nº 37/DNIT SEDE de 16 de julho de 2021).

Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo da composição das Taxas, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante.

O quadro Modelo de Proposta da Licitante deverá ser preenchido na subcoluna correspondente ao preço "R$", mantendo-se a subcoluna percentual "%" da coluna "Valor dos Pagamentos", conforme indicado neste Termo de Referência. O referido quadro deverá ser encaminhado pelas licitantes junto à proposta. Os valores a serem preenchidos não poderão ultrapassar aqueles estabelecidos no cronograma físico-financeiro referencial.

A proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos itens do orçamento supere o correspondente item do orçamento referencial, comprometendo a proporcionalidade entre os itens orçamentários e o valor global da proposta, não estará de acordo, podendo incorrer em eventual desclassificação.

A exequibilidade da proposta e as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

O prazo de validade da proposta, indicado no instrumento convocatório, conforme prevê o § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Exigências de habilitação

9.8 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.10 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

9.11 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.13 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]

9.14 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Q**ualificação econômica-financeira**.

9.28 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
9.29 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando resultado superior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como capital mínimo de 10% do valor da proposta. Cabe ressaltar que tais índices são obtidos por meio da aplicação das fórmulas dispostas na Figura a seguir:
Figura 4: Determinação de LG, SG e LC.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.33 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.34 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Conforme o § 1° do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade econômico-financeira para consórcios observará critérios específicos. Para fins de habilitação, o consórcio deverá comprovar acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para os índices e/ou valores mínimos de capital social/patrimônio líquido e demais indicadores de qualificação econômico-financeira exigidos neste Termo de Referência e no Edital.
9.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Em função do § 4º do Art. 69 da lei 14.133/2021, a Licitante deverá demonstrar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final.

Em função do § 1º do Art. 15 da lei 14.133/2021, Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6°, do Decreto n.º 7.581/2011.

Obs.: A Exigência de patrimônio liquido de 10% é devido aos riscos que a inexecução contratual poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto e o tempo de duração do contrato, além do atraso para a contratação das obras que serão projetadas neste contrato.

Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados nos subitens a seguir. Estes critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

Atestados de capacidade técnica – Serviços de Engenharia: em atendimento ao contido na Instrução Normativa nº 04/DNIT SEDE, de 09 de março de 2022 e no art. 67 da Lei nº 14.133/21 que tratam sobre o tema, tem-se:

a)Capacidade Operacional – Capacidade Técnica da Proponente

Trata da experiência específica da Licitante em elaboração de Projetos de Engenharia de natureza específica, ou seja, correspondente a determinado tipo de intervenção ao qual a contratação se propõe, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 6 do Termo de Referência.

Experiência específica da proponente em elaboração de Projeto de Engenharia

Será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços de elaboração de Projeto de Engenharia de Obras de Implantação de rodovias que contenham as especialidades de projeto apresentadas neste Termo de Referência, bem como de Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes e/ou viadutos) em concreto armado, concreto protendido ou estrutura mista, elaborados pela empresa, a qualquer época, a qual deve ser comprovada mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Quantidade mínima de atestados a serem avaliados por tipo, **vedando-se** o somatório de atestados diferentes nas comprovações requeridas, através do preenchimento do Quadro 02(Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação) do Anexo VIII :

- **Lote unico**

Serviço	Quantidade mínima a comprovar por Serviço	Unidade
Elaboração de Projeto Executivo de Restauração Rodoviária com ampliação de Capacidade Rodoviária e Melhoria de Segurança	0,9	km
Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Engenharia de Implantação/pavimentação Rodoviária	7,1	km
Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Reforço ou Reabilitação ou Construção de Obras de Arte Especiais (Pontes ou Viadutos) em Concreto Armado e/ou Concreto Protendido e/ou estrutura mista, com área mínima de tabuleiro de	1604,75	m²

Total Mínimo de Atestados: 3 (três).

Observação 01: Em atendimento ao art. 7, § 3º da IN nº 04/2022/DNIT SEDE, a vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

Observação 02: Quando a certidão ou o atestado não for emitido pelo Contratante Principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do Contratante Principal confirmando que o licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito no Termo de Referência.

Observação 03: A apresentação de um número menor de atestados é válida, desde que neles contenham a comprovação de todos os serviços requeridos quanto à sua tipologia e quantitativo nos termos do item de habilitação.

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
9.44 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

b)Capacidade Profissional – Capacidade da Equipe Técnica

Versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções exercidas, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas deste Termo de Referência.

Serão avaliados os profissionais indicados para as funções de **Engenheiro Coordenador Geral, Engenheiro Residente, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAE), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC e Profissional Nivel Superior Responsável pela Componente Ambiental.**

A empresa poderá participar de quantos lotes forem do seu interesse, desde que a equipe de profissionais que será indicada para habilitá-la seja distinta para cada lote que concorrer, sob pena de ser inabilitada no lote adicional em que ganhar.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

a) Relação da Equipe Técnica dos profissionais de nível superior proposta para a execução dos serviços referentes ao Projeto.

b). Para os profissionais constantes da referida Relação deverá ser preenchido

Quadro 8, conforme a seguir: Quadro 8 - Modelo para preenchimento das informações dos profissionais

Engenheiros ou Profissionais por Especialidade		
Especialidade	**Identificação do Profissional**	**Serviços Executados**
Coordenação Geral		
Residente (responsável pelos serviços de campo)		
Geometria*		
Terraplenagem*		
Pavimentação		
Projeto de OAE's		
Drenagem e OAC		
Estudos Ambientais		

* Poderá ser apresentado o mesmo profissional para as disciplinas, desde que tenha executado ambos os serviços.

c)Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro citado acima, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nomes do Contratado, do Contratante e discriminação dos serviços:

1. Quando a certidão ou atestado não for emitida pelo Contratante Principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do Contratante Principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

2. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa e disciplina de projeto - com exceção da disciplina de geometria e terraplenagem que poderão ser representadas pelo mesmo profissional, desde que este comprove a execução de ambos os serviços - sob pena de inabilitação das licitantes.

d) Características dos atestados a serem apresentados:

1. **Engenheiro Coordenador-Geral** - serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Coordenador-Geral na elaboração de Projeto de Engenharia em Infraestrutura Rodoviária, compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

2. **Para o Engenheiro Residente** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Coordenador de Campo ou de Engenheiro Residente de Serviços de Gerenciamento de trabalhos de campo visando a elaboração de Projetos de Engenharia em Infraestrutura Rodoviária, compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

3. **Para o Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e pelo Projeto de Terraplenagem** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos Geométrico e de Terraplenagem em Infraestrutura Rodoviária, compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

4. **Para o Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Pavimentação em Infraestrutura Rodoviária, compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

5. **Para o Engenheiro Responsável pelo Projeto de OAE** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de projetos ou cálculo estrutural de OAEs (pontes ou viadutos em concreto armado, protendido ou estrutura mista), compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

6. **Para o Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos de Drenagem e OAC, compatível com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

7. **Para o Profissional Responsável pela Elaboração da Componente Ambiental:** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em nível superior em áreas correlatas e tenha exercido a função de Responsável pela elaboração de Estudos ou Projetos de Meio Ambiente, compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nesse Termos de Referência.

e)A quantidade de atestados que serão avaliados para as atividades de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Residente, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo projeto de Obra de Arte Especial (OAE), Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem / OAC e Profissional Responsável pelo Componente Ambiental, indicados na relação de profissionais, serão:

Quadro 9 - Quantidade de atestados a serem avaliados

Engenheiros ou Profissionais por Especialidade	
Especialidade	**Quantidade de atestados a serem avaliados**
Coordenação Geral	1
Residente (responsável pelos serviços de campo)	1
Geometria*	1
Terraplenagem*	1
Pavimentação	1
Projeto de OAE's	1
Drenagem e OAC	1
Estudos Ambientais	1
Total de Atestados	8

* Poderão ser apresentados atestados vinculados ao mesmo profissional para as duas disciplinas

1. Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

2. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

3. Será admitida a indicação do mesmo profissional somente para as disciplinas de geometria e terraplenagem, desde que seja comprovada a execução de ambos os serviços.

Os parâmetros e quantitativos impostos para qualificação são tão e somente mínimos, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em restrição do caráter competitivo do certame pretendido.

Em relação à definição dos itens de maior relevância pela área técnica e operacional observa-se que, embora não tenha sido emitido um parecer técnico conclusivo sobre tais definições, estas se evidenciam nos itens do Termo de Referência que tratam dos "Critérios de Habilitação" da proponente, no qual são elencados os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado.

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133, II:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (grifo nosso)

Do ponto de vista qualitativo e quantitativo, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21, o Termo de Referência define tais critérios a partir de 2 aspectos:

1. Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente, que trata da experiência específica da Licitante em elaboração de Projetos de Engenharia de natureza específica, ou seja, correspondente a determinado tipo de intervenção ao qual a contratação se propõe implantação, etc. Considerando-se as prerrogativas quanto aos tipos de intervenções apresentadas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS RODOVIÁRIOS (IPR-700, 2017) e, sobretudo, as características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 6 do Termo de Referência - entende-se que o contexto por si só justifica a adoção dos critérios elencados pela equipe.

2. Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica, que versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções relacionadas ao principal do objeto, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas - itens 1 a 6 do Termo de Referência.

9.45.3. Os profissionais apresentados pela licitante na fase de habilitação deverão ser indicados como responsáveis técnicos pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato**,** admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência formalizada por parte da Administração.(§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

Disposições gerais sobre habilitação
9.49 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.50 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.51 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.52 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.53 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Documentação complementar para cooperativas
9.54 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.54.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.54.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.54.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.54.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
9.54.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT, possibilitando a elaboração de seu Orçamento Referencial Estimativo para definição do preço total.

O orçamento referencial foi elaborado de acordo com a Tabela de Consultoria do DNIT, data-base de out/2025

O orçamento referencial, no que tange a itens de Estudos Ambientais, Estudos para Projeto, Projetos Básicos/Executivo de Engenharia, incluindo Desapropriação, foram montados com os custos da Tabela de Consultoria do DNIT, conforme a Resolução n° 11, de 21 de agosto de 2020, data base out/ 2025, considerando-se a elaboração de todos os estudos e projetos necessários para a definição dos elementos que atendam plenamente à obra pretendida.

- Lote único - Valor R$2.809.981,35(Dois milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

O custo referencial para contratação estão previsto junto aos anexo V - Critério de Medição SEI 25023599

As planilhas estimativas de custos e formação de preços, que originou o Cronograma de Medição, foram juntadas ao presente processo através: Orçamento Contorno Jardim - out.2025 (25006785)SCT - MS e Orçamento Estudos Ambientais Licenciamento - corrigido (24353194)SDRMA - MS de forma a registrar as premissas utilizadas na elaboração do orçamento referencial visando à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo disponibilizada para as participantes do futuro certame, podendo ser utilizada internamente nesta Superintendência Regional, assim como em todos os demais setores envolvidos na preparação da fase interna do certame licitatório. Os órgãos de controle interno e externo também terão acesso ao processo visando realização de auditorias.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada foram dimensionadas em função dos seguintes aspectos: disciplinas atinentes à execução do objeto em si (p.ex.: Estudos Topográficos, e seus respectivos levantamentos e cadastramentos; projeto de Obras Complementares e Interferências); cronologia de execução indispensável à sequencialidade entre disciplinas interdependentes entre si; extensão total da malha rodoviária do lote em questão; dias necessários para a realização dos levantamentos, deslocamentos e desenvolvimento/produção por parte da equipe técnico-operacional e equipe mínima necessária de modo a garantir maior produtividade e economicidade a cada atividade.

Todos os insumos necessários à execução das diversas atividades relacionadas às disciplinas de projeto foram estimados. Sendo assim, obteve-se o orçamento estimativo de Equipe Técnico-Operacional a ser mobilizada, os custos de Deslocamentos Terrestres e Aéreos, os Equipamentos, as Instalações Imobiliárias e o Mobiliário. Dessa forma, foi encontrado o Valor Global Total da execução contratual do lote.

Quanto à composição dos custos indiretos estimados, observou-se a orientação da Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020 - Nova Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referente à data-base do Orçamento deste Termo de Referência, de modo que os custos relacionados à Remuneração da Empresa e às Despesas Fiscais são partes integrantes do BDI aplicado sobre as Despesas Diretas.

Como a maior parte do trabalho a ser realizado é de característica intelectual, o valor do orçamento se baseou na produtividade e composição das equipes necessárias à realização de todas as atividades visando a entrega dos produtos, sendo separada por fases. A produtividade de cada uma das equipes necessárias para realização dos estudos e projetos foi estimada com base na demanda de cada uma das disciplinas previstas e de acordo com a especificações do empreendimento e suas particularidades. Com isso, foi possível obter o tempo necessário para execução dos serviços e prever o orçamento referencial do projeto Básico/Executivo.

A produtividade de cada uma das equipes necessárias para realização dos estudos e projetos foi estimada com base na demanda de cada uma das disciplinas previstas e de acordo com a especificações do empreendimento e suas particularidades. Com isso, foi possível obter o tempo necessário para execução dos serviços e prever o orçamento referencial do projeto Básico/Executivo.

Os valores dos insumos se basearam na Nova Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT, na data-base do Orçamento deste Termo de Referência. No caso em que precisaram de atualização de valores para a data-base do projeto, foram utilizados os índices apresentados pela Fundação Getúlio Vargas.

Benefícios e Despesas Indiretas: Assim como para as obras de engenharia, em que o BDI aplicado sobre os custos gera o preço de venda do serviço ou empreendimento, a engenharia consultiva passou a adotar os benefícios e despesas indiretas como forma de encerrar todos os gastos referentes a suas contratações. As diversas parcelas que compõem o BDI estão descritas no item 9 da Resolução nº 11/2020 de 21 de agosto de 2020.

11. 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender **a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, sob as rubricas a seguir:**
26.121.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes, conforme, Declaração de Existência de Recursos Orçamentários DERO (SEI nº 24700918), assinada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa/DNIT e a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17) (SEI nº 24700934), assinada pelo Ordenador de Despesas do DNIT:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual DNIT/2025 - identificador da futura contratação - 393010-00039/2025.

- Gestão/Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT
- UGR: 393005 –Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DPP
- Fonte: 0100
- Programa de Trabalho: 26.121.0032.20UC.0001
- Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Plano Interno (PI): MT00659 (Gestão e Elaboração de Estudos e Projetos de Empreendimentos de Infraestrutura Viária)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI do item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, Termos de Recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e de notificações expedidas.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada e com as especificações do Edital e seus anexos.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

12.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.11. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados.

12.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Anexo V Cronograma de Medição e Anexo III. CRONOGRAMA FISICO-FINACNEIRO (25023599)

12.13. Exigir da contratada quando do encerramento do contrato à elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

12.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.15. Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 104, 147 a 154 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores, e, no que couber, os constantes dos normativos e das instruções sobre contratações de obras e serviços de engenharia, vigentes no DNIT, os quais a Contratada aceita e aos quais se submete.

12.16. A qualquer tempo, A SRE/DNIT-MS ou a Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente as condições de habilitação da Contratada

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

133 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.5 Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.9 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de trabalho que se verifique nos locais dos serviços. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

1316 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.35 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.43 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13.46 Efetuar cadastro dos profissionais habilitados no certame junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para eventuais assinaturas de atas e /ou outros documentos eletrônicos quando solicitadas pelo DNIT.

13.47 N**otificar, formalmente e por escrito, o fiscal do contrato logo após a conclusão da parcela do serviço, entregando toda a documentação exigida em normativos próprios, através de protocolo no Sistema SEI.**

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 3(três) empresas, para permitir um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade .

As pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que se habilitem a participar do certame, deverão observar as condições previstas nos incisos I a V e o § 1º do art. 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Também deve ser observado o disposto no § 1º, do mesmo art. 51, em relação à responsabilidade solidária dos consorciados, in verbis:

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15 .ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Disposições Finais

1. **As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**
2. **Todas as assinaturas eletrônicas dos responsáveis por este termo de referência seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**

17. LISTA DE ANEXOS

- Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.
- ANEXO I - Estudos Ambientais Licenciamento (25023922)SCT - MS
- Anexo II - Crit. Aceitab. e Parâm. Desemp. - Projetos (25024229)SCT - MS
- Anexo III - Cronograma Fisico Financeiro SEI nº (25023599)SCT - MS
- Anexo IV. Planilha BDI SEI nº (25023599)SCT - MS
- Anexo V - Cronograma de medição SEI nº (25023599)SCT - MS
- Anexo VI -Modelo Licitante (25023615)SCT - MS
- Anexo VII- Modelo Relatório Periódico (25023665)SCT - MS
- Anexo VIII - QUADROS 01 A 04 (25023780)SCT - MS

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro que sou respons. pela elab. do Termo de Refer. e orçamento para Contr. de Empresa Espec. na Elab. de Estudos e Projeto Básico e exec. Eng. p/ as Obras de Impl. e pav. do cont. de Jardim/MS.

JOSUE TERRA SERRA

Chefe de Serviço de Contrução Terrestre

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:35:07.

Despacho: De acordo com o Orçamento e Termo de Referência

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA

Coordenador de Engenharia Terrestre

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 15:35:28.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintedente Regional

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:43:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I SEI_23349851_Anexo_Estudos_Ambientais_Licenciamento.pdf (493.92 KB)
- Anexo II - SEI_25024229_Anexo_II___Crit._Aceitab._e_Param._Desemp.___Projetos.pdf (971.84 KB)
- Anexo III - Anexo III, IV e V - Preenchidos.zip (472.2 KB)
- Anexo IV - Anexo VI - Arquivos licitante.zip (467.64 KB)
- Anexo V - anexo_VII_modelo_relatorios_periodicos.pdf (792.85 KB)
- Anexo VI - ANEXO_VIII__QUADROS_1_A_4.pdf (579.11 KB)